



S.

R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

### **EDITAL Nº 1/2008**

**FILIFE MANUEL SEVERINO AFONSO RAMIRES**, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, faz saber que:

A Assembleia Municipal de Olhão reunirá em Sessão Ordinária no próximo dia 29 de Fevereiro (6ª feira), pelas 21.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a actividade municipal, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro;
2. Aprovar, sob proposta da Câmara, o Quadro Estratégico da Operação produzida pelo grupo de trabalho nomeado pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o qual será desenvolvido para um Plano Estratégico contendo os objectivos da “POLIS LITORAL RIA FORMOSA – Operação Integrada de Requalificação e Valorização da Ria Formosa”.  
Autorizar, sob proposta da Câmara a participação do Município na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos responsável pela gestão e coordenação do investimento a realizar no âmbito da “POLIS LITORAL RIA FORMOSA – Operação Integrada de Requalificação e Valorização da Ria Formosa”, a constituir com um capital social inicial de €22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentos mil euros), subscrito pelo Estado Português, com



S.

R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

uma participação correspondente a 63%, o Município de Faro, com uma participação correspondente a 14%, o Município de Olhão, com uma participação correspondente a 11% do capital social, o Município de Tavira, com uma participação correspondente a 9% do capital social e o Município de Loulé, com uma participação correspondente a 3% do capital social.

Aprovar, sob proposta da Câmara os termos do Protocolo de Acordo a subscrever para o efeito pelo Estado Português e os Municípios de Faro, Olhão, Tavira, Loulé e Vila Real Santo António. Tudo nos termos das disposições conjugadas nos artigos 53º n.º.2 alínea m) e 64º. N.º. 6 alínea a) da Lei n.º. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

As deliberações previstas neste ponto ficam condicionadas às competentes aprovações pela Câmara Municipal das matérias em apreço nos termos do disposto no artº. 15 números 8 e 9 do Regimento da Assembleia Municipal;

3. Aprovar, o Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais, ao abrigo da alínea a) do n.º. 2 do artº 53º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
4. Aprovar, sob proposta da Câmara, a alteração do artº. 14 da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, constantes do Regulamento de Ocupação de Via Pública para o Município de Olhão, ao abrigo da alínea e) do n.º. 2 do artº. 53º da Lei n.º



S.

R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

5. Aprovar, sob proposta da Câmara a alteração ao Regulamento Municipal de Parques e Zonas de Estacionamento de Duração Limitada; ao abrigo da alínea a) do n.º. 2, do art.º. 53º da Lei n.º. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

6. Autorizar, a Câmara a delegar nas Juntas de Freguesia de Pechão e Moncarapacho, as competências inerentes ao projecto para “Conservação e Manutenção de Passeios” e nas Juntas de Freguesia de Olhão e Quelfes, as competências referentes ao projecto de “Colocação de Placas Toponímicas”, ao abrigo da alínea s) do n.º. 2 do art.º. 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

7. Apreciar, o Relatório anual de actividades e avaliação, elaborado pela Presidente da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, relativo ao ano de 2007, enviado a esta Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 18, alínea h) do n.º. 2, da Lei 147/99 de 1 de Setembro.

Olhão, 21 de Fevereiro de 2008

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Filipe Manuel Severino Afonso Ramires)